

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS CNPJ 04.236.049/0001-07

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Presidência da Câmara

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

# 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

- 2.1 A contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:
- 2.2. A Contratação se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Bocaina de Minas não possui o cargo de advogado no seu quadro de funcionários, sendo este essencial para o funcionamento legal e administrativo da Câmara.
- 2.3. Registra-se que a atual mesa diretora da Câmara tomou posse no dia 01/01/2025 e o contrato existente de serviços de advocacia expirou no dia 31/12/2024, ficando a atual mesa desprovida dos serviços no início da gestão.
- 2.4. Assim, a falta de um advogado na câmara municipal está acarretando diversos prejuízos para esta Casa tanto para a administração pública quanto para a sociedade. Inclusive, não há sequer processos licitatórios em vigência para atendimento às necessidades básicas da Câmara, tais como, combustíveis, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria, dentre outros.
- 2.5. Além disso, há diversos impactos negativos na ausência dos serviços de advocacia nesta Câmara, dentre os quais podem-se destacar:
- 2.5.1. Insegurança Jurídica: Sem orientação legal, há maior risco de decisões e ações que podem não estar em conformidade com a legislação, gerando insegurança jurídica.
- 2.5.2. Elaboração Deficiente de Projetos de Lei: A ausência de um advogado pode resultar em projetos de lei mal redigidos ou com lacunas legais, o que pode levar à sua rejeição ou à necessidade de revisão.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS CNPJ 04.236.049/0001-07

- 2.5.3. Litígios e Demandas Judiciais: A falta de defesa jurídica pode expor a câmara a ações judiciais desnecessárias ou mal geridas, resultando em perdas financeiras e reputacionais.
- 2.5.4. Problemas em Licitações: Sem assessoria jurídica, as licitações podem ser conduzidas de maneira inadequada, gerando questionamentos legais e possíveis anulações.
- 2.5.5. Falta de Capacitação: A ausência de um profissional jurídico impede a capacitação de servidores em questões legais, o que pode levar a erros administrativos.
- 2.5.6. Diminuição da Transparência: Sem um advogado, a câmara pode ter dificuldades em seguir procedimentos legais que garantam a transparência e a accountability, afetando a confiança da população.
- 2.5.8. Risco de Crimes de Responsabilidade: A falta de orientação pode levar os vereadores a cometerem atos que resultem em crimes de responsabilidade, com consequências legais severas.
- 2.6. Esses prejuízos podem comprometer a eficiência, a transparência e a credibilidade da câmara municipal, afetando a governança e o atendimento às necessidades da população.
- 2.7. Diante de todo o exposto, solicito que a presente contratação seja realizada em caráter de urgência, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, somente para o prazo de 60 (sessenta) dias, prazo este suficiente para busca da solução mais adequada para a estruturação do serviço de advocacia nesta Câmara.

## 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição Unid.	Quant.
	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para amês Câmara Municipal de Bocaina de Minas	02

# 4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 15 de janeiro de 2025, tendo em vista que não há nenhum advogado contratado para a Câmara Municipal.

# 5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS CNPJ 04.236.049/0001-07

# 6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Fiscal e Gestor: Raimundo Nonato Diniz.

### 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Bocaína de Minas, 09/01/2025

TÂNIA VANI BEMFICA

Presidente da Câmara